



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARATÁ - RS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a identidade visual da Câmara Municipal de Maratá/RS e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO, que, se aprovado, passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica instituída a identidade visual própria da Câmara Municipal de Maratá/RS, composta pela logomarca oficial e seus elementos gráficos, que passam a orientar a comunicação institucional do Poder Legislativo.

Art. 2.º Até a presente data, a Câmara Municipal de Maratá não possuía identidade visual própria, utilizando o brasão do Município ou símbolos genéricos do Poder Legislativo, o que dificultava a diferenciação em relação ao Poder Executivo. A nova identidade visual vem sanar essa lacuna, assegurando maior clareza e autenticidade na comunicação institucional.

Art. 3.º A logomarca oficial, registrada em arquivo próprio da Casa Legislativa, foi criada a partir das cores da bandeira e do brasão do Município, incorporando elementos que representam a história e as características de Maratá, tais como:

I – o casal Fritz e Frida, representando a cultura e os costumes herdados dos imigrantes alemães;

II – os morros, representando o relevo local;

III – a lavoura e o trator, como símbolos da base econômica agrícola;

IV – a cascata e o arroio, remetendo às belezas naturais e ao curso d'água que dá nome à cidade.

Art. 4.º A identidade visual será utilizada em todos os documentos oficiais, internos e externos, expedientes administrativos, gabinetes parlamentares, materiais de divulgação e demais meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5.º O uso da logomarca da Câmara Municipal de Maratá/RS é exclusivo da Casa Legislativa, sendo vedada a sua utilização por terceiros sem autorização expressa da Presidência.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARATÁ - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Maico Schmitt
Presidente

Alexandre Dirceu Escher
1º Secretário

Nildo de Souza
Vice-Presidente

Luciano José Grings
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL MARATÁ

RIO GRANDE DO SUL

que lhe é devidamente autorizada, aprovada e publicada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 16, que estabelece a Identidade Visual propria da Câmara Municipal de Maratá, através da logomarca oficial e seus elementos gráficos, que passam a ostentar a comunicação institucional da Poder Legislativo.

Art. 1º Faz a presente resolução a Câmara Municipal de Maratá não possui identidade visual própria, utilizando o brasão do Maratá ou símbolos genéricos do Poder Legislativo o que dificulta a diferenciação em relação ao Poder Executivo. A nova identidade visual visa sanar essa lacuna, associando maior credibilidade e autenticidade na comunicação institucional.

Art. 2º A nova identidade visual, registrada em arquivo próprio da Casa Legislativa, foi criada a partir das cores da bandeira e do brasão do Município, incorporando elementos que representam a história e as características de Maratá, tais como:

- I – oceano Atlântico, representando a cultura e os costumes herdados dos imigrantes alemães;
- II – os montes, representando o relevo local;
- III – a lavoura e o trator, como símbolos da base econômica agropecuária;
- IV – a cascata e o arco, refletindo os bens da natureza e ao curso d'água que dá nome à cidade.

Art. 3º A identidade visual será utilizada em todos os documentos oficiais, internos e externos, expedientes administrativos, gabinetes parlamentares, materiais de divulgação e demais meios de comunicação na Câmara Municipal.

Art. 4º O uso da logomarca da Câmara Municipal de Maratá/RS é exclusivo da Casa Legislativa, sendo vedada a sua utilização por terceiros sem autorização expressa da Presidência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.